



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PORTARIA DG Nº 395/2022**

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na [Portaria GP nº 07/2022](#), de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 6140/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares referente ao serviço de fornecimento de refeições leves (coffee break, coquetel) para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe as seguintes servidoras:

I – ROSE MARY FONTOURA QUINZEIRO, Chefe da Divisão de Cerimonial, matrícula nº 2152, Coordenadora da Equipe;

II – MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SILVA, Técnico Judiciário – Administrativa, matrícula nº 363, lotada na Divisão de Cerimonial, que será a Coordenadora substituta;

III – SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 383, lotada na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, como Integrante Administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando da Coordenadora do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os Estudos Técnicos preliminares e 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. ([Redação dada pela Portaria DG nº 435/2022](#))

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**

---



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha  
CEP: 65030-015 - São Luís/MA  
Telefone: (98) 2109-9301